

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PL 7.200/2006
(Do Sr. Ivan Valente)

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 3º do Projeto de Lei nº 7.200/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º A educação superior é **bem público, direito de todos e dever do Estado e da família**, e cumpre sua função social por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurada, pelo Poder Público, a sua qualidade".*

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo assegurar o preceito constitucional de educação como direito universal e dever do Estado e da família, conforme artigo 205 da Constituição Federal.

Sala de Sessões, em _____ de junho de 2006

Dep. Ivan Valente – PSOL/SP

FE363B3A53